



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 22/12

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO MONTES FERREIRA GARCIA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO
MANUEL JOAO ARAUJO
LURDES PINTO**

SECRETARIOU: MANUEL JOAO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 2012.10.12

**SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....59.754,08€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....1.077.054,44€**

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2012.10.01 a 2012.10.12, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2012.10.03, a aprovação de projecto de arquitectura para instalação de empreendimento turístico em espaço rural, na modalidade de agroturismo, no lugar de Quinta da Caída em Nozelos – Arcas, a Caída – Sociedade Imobiliária, Ld.ª, com sede em Nozelos – Arcas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** deu nota de que vai ser celebrada a escritura da Associação Geoparque Terra de Cavaleiros, e neste âmbito, dizer que a seguir o passo essencial será o afinar da ligação entre as duas Instituições, Câmara e Associação, nomeadamente a questão dos equipamentos, atendimento, Centro de Apoio ao Visitante de Morais, que parece lógico em termos de tutela e mais algumas questões. Disse também que vai ser necessário aprovar um regimento de funcionamento.-----

-----Seguidamente **o Sr. Vereador Rui Vaz** fez referência à obra da Av.ª Infante D. Henrique informando que depois de ter visto o Projecto constatou que tinha sido alterado na obra e pediu ao Sr. Presidente da Câmara que quando algum projecto for alterado, principalmente quando for numa artéria da cidade que lhe seja dado conhecimento dessa alteração, porque é muito aborrecido quando no local é interpelado por cidadãos e ficar na dúvida e sem saber responder, na sua opinião não fica muito bem.-----

-----Uma outra questão que também não tiveram conhecimento tem a ver com a publicitada Feira Franca aos primeiros Sábados de cada mês e dizer também que em primeiro lugar, julga que, uma Feira Franca deve ter um regulamento e normas para funcionar como feira franca como também questões que devem estar devidamente legalizadas. Referiu que não estão contra a ideia, pelo contrário, defendem-na, o que propõem é que se crie um pequeno regulamento.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** sobre o assunto disse que pretende ser uma feira de venda directa de produtos locais e que a ideia não é fazer algo como as feiras francas tradicionais anuais, e que não é propriamente uma organização da Câmara, mas sim, um evento promovido em termos de rede social.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----



-----ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO-----

-----PROTÓCOLO "A MINHA RUA"-----

-----Sobre o assunto presente o protocolo, que se transcreve: *“Na União Europeia, a simplificação é hoje parte de uma política comum estrategicamente orientada para a reforma dos ambientes regulatórios, a modernização dos serviços públicos e a dinamização da economia. Esta estratégia abrange as instituições europeias, os Estados-Membros, as Regiões e as Autarquias locais, no âmbito das respectivas áreas e esferas de competência e no respeito dos diferentes níveis de autonomia política e administrativa de que gozam. Em Portugal, o SIMPLEX – programa operacional que dá corpo a esta política – tem estado especialmente focado em processos e procedimentos da Administração central. Os três grandes objectivos dos programas de simplificação legislativa e administrativa – facilitar a vida aos cidadãos, diminuir os custos de contexto que sobrecarregam as actividades económicas e modernizar a administração – estão também presentes na administração local. Qualquer autarquia moderna tem como prioridade melhorar a qualidade de vida e o bem-estar coletivo e afirmar-se na economia global através da inovação e da capacidade de atração de cidadãos activos e participativos e de agentes económicos dinâmicos e solidários. Para isso, são precisos modelos de gestão ágeis e transparentes, assentes na otimização dos processos e na orientação dos serviços para os cidadãos e para as empresas, eliminando procedimentos e rotinas que não agregam valor aos serviços prestados. A simplificação no contexto local assume uma inquestionável importância estratégica para melhorar a qualidade de vida dos munícipes, para aumentar a competitividade do território municipal e para melhorar a transparência das decisões e a imagem das autarquias assenta em quatro pilares de ação estratégica: Qualificação e otimização do funcionamento interno dos serviços municipais; Melhoria da prestação de serviços aos munícipes e às empresas; Promoção e interação entre as diferentes administrações públicas; Contribuição para reforçar a cidadania e a qualidade da democracia. A autonomia política e administrativa de que gozam as autarquias locais é o princípio inspirador e orientador do desenvolvimento de uma plataforma colaborativa em matéria de simplificação entre Municípios e entre estes e a Administração Central. A simplificação é um veículo importante de comunicação e de divulgação das ações de simplificação dos Municípios participantes. De pouco servirá simplificar processos e procedimentos se os cidadãos não tomarem conhecimento deles ou a eles não aderirem, persistindo na repetição das velhas rotinas burocráticas em que continuam a confiar. É absolutamente necessário fomentar a participação dos munícipes nessas acções e, por essa via, reforçar a sua confiança nos decisores políticos e nos serviços públicos. A principal causa do detrimento da qualidade ambiental e da paisagem e respectivas consequências na degradação geral do ambiente são “Dissonâncias Ambientais”, cujo ponto mais crítico é o da deposição ilegal de resíduos, em especial de resíduos de sucata e de resíduos de construção e demolição. A construção da sustentabilidade exige conciliar interesses, formar parcerias e explorar soluções inovadoras, implicando necessariamente o desenvolvimento de consensos entre os diversos agentes da administração pública. A Resíduos do Nordeste, EIM, tem como*

atividades principais: o tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos; a responsabilidade da gestão dos contratos relativos aos serviços de recolha seletiva, indiferenciada de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana; a recolha indiferenciada – realizada nos concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Vila Flor, Vimioso e Vinhais; a recolha selectiva – realizada nos treze concelhos da sua área de abrangência e a limpeza urbana – realizado nos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso, Vinhais e Alfândega da Fé. Anualmente, a Resíduos do Nordeste, EIM, desenvolve um plano de sensibilização – dirigida a toda a população da sua área de intervenção, onde a população escolar assume grande importância – com o objectivo de criar estratégias e instrumentos para o desenvolvimento de programas e projectos de educação ambiental que estejam em consonância com as preocupações ambientais emergentes, e que optimizem o aproveitamento de recursos materiais de uma forma participativa da população, promovendo ações no âmbito da educação ambiental e da recolha seletiva e dar continuidade ao trabalho desenvolvido desde 2003 no sentido de prevenir a produção de resíduos e aumentar os índices de reciclagem de forma a cumprir as metas comunitárias estabelecidas para a gestão de resíduos. A Resíduos do Nordeste, EIM, tem como parceiros as Câmaras Municipais, as quais estão directamente envolvidas na área de atividade da empresa conforme estatuto e possuem um conhecimento aprofundado dos locais utilizados para a deposição, das características físicas dos terrenos e das dificuldades inerentes à remoção de resíduos. A Resíduos do Nordeste, EIM, engloba os municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais. “A Minha Rua” é um portal que permite a todos os cidadãos contribuindo para uma melhor qualidade ambiental e da paisagem através da participação ativa na gestão da sua Rua/Freguesia/Município reportando as mais variadas situações relativas a espaços públicos, desde a iluminação, jardins, passando por veículos abandonados ou a recolha de electrodomésticos danificados através de fotografia ou apenas em texto. O elevado número de autarquias envolvidas, o seu âmbito territorial, as diferentes práticas administrativas e a gestão racional dos meios, a par das vantagens associadas à integração das atividades de simplificação, justificam o estabelecimento de um protocolo. Os subscritores deste protocolo pretendem desenvolver um esforço conjunto para promover ações de cooperação e de sensibilização que contribuam para a erradicação das dissonâncias ambientais”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Resíduos do Nordeste, EIM, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----
-----PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E O SEMINÁRIO DAS MISSÕES DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 426, de 2012.10.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“O Seminário das Missões de Nossa Senhora da Conceição, através da comunicação que se anexa, com registo de entrada nos serviços desta Autarquia n.º 4203, datada do pretérito dia 05.09.2012, solicita a cedência, em regime de comodato, a Escola da Praça das Eiras para fins de interesse público, muito concretamente para instalação em tal edifício de uma “casa juventude e artes” em vista a melhorar a sua qualidade de vida, proporcionando-lhe um lugar de convívio, de realização de exposições, centro de apoio ao estudo e centro de acolhimento aos jovens que visitam o concelho. Considerando que: 1. O prédio designado por “Escola Primária da Praça das Eiras”, sita na Praça das Eiras, freguesia de Macedo de Cavaleiros, concelho de Macedo de Cavaleiros, se encontra inscrito na respectiva matriz sob o artigo matricial n.º 39, a favor do Município de Macedo de Cavaleiros. 2. O referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas sedeadas na cidade, no âmbito da reorganização da Rede Escolar, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo. 3. A necessidade, por parte do Seminário das Missões de Nossa Senhora da Conceição, de ocupar o referido prédio se relaciona diretamente com o desenvolvimento de atividades de âmbito cultural, recreativa e social, as quais constituem uma mais valia para o enriquecimento dos jovens em particular e dos municípios em geral. 4. O comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129.º e ss, do Código Civil. 5. A coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Macedo de Cavaleiros. 6. Nos termos do disposto no art.º 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, podem os Municípios, na diversidade das atribuições, prosseguir atividades no domínio, entre outras, da Promoção do desenvolvimento, dos tempos livres e da educação. 7. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra. Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, proponho que seja aprovada a minuta e autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Seminário das Missões de Nossa Senhora da Conceição, que se anexa e que visa regular a cedência do rés-do-chão direito, visto de frente, e respectivo recinto do imóvel designado por Escola da Praça das Eiras.”-----*

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Seminário das Missões de Nossa Senhora da Conceição, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos**

membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO BAR DE APOIO
À PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 423, de 2012.10.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “*A Direcção do Grupo Desportivo Macedense solicitou a cedência do Bar de Apoio à Piscina Municipal descoberta. Dado que é de interesse para a Câmara Municipal que o bar funcione porque evita saídas desnecessárias dos utilizadores do espaço perturbado assim o seu funcionamento além de colocar questões de segurança relativamente às crianças e jovens; Considerando que o Grupo Desportivo Macedense tem prestado um serviço de interesse municipal do domínio do desporto e de ocupação dos tempos livres das crianças e jovens pode, ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ser deferida a sua pretensão. Para salvaguarda do interesse da Câmara Municipal é proposta a aprovação da minuta do protocolo em anexo*”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com o Grupo Desportivo Macedense relativamente à cedência do Bar de Apoio à Piscina Municipal Descoberta, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO-----

**-----CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2012/2013 - CLUBE
ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 204, de 2012.10.04, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “*Junto ofício do Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, solicitando transporte gratuito para os jogos da época desportiva 2012/2013, em que seja necessário deslocações. Considerando a importância da representação desportiva inerente às diversas deslocações que o clube efectua, para o prestígio e conhecimento do Município de Macedo de Cavaleiros; Considerando que é da competência da Câmara Municipal de acordo com a alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apoiar e acompanhar pelos meios adequados no apoiar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando a componente lúdica, cultural, desportiva e social, das deslocações do clube atrás citado, proponho que sejam concedidos gratuitamente os autocarros da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 2 do art.º 7.º do regulamento de cedência dos autocarros Municipais, às equipas do Clube acima referido para a disputa dos jogos dos campeonatos em que estejam integrados*”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou disponibilizar gratuitamente o Autocarro Municipal ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, para a época desportiva 2012/2013.-----

-----DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL-----



-----UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS-----

-----**RESTITUIÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE - CONSUMIDOR 10932 - MANUEL DE JESUS MATEUS - CONTRIBUINTE 182779106 - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JULHO/2012**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 444, de 2012.09.18, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “ Com a actual redução do número de funcionários ao serviço das leituras dos consumos de água e pelo facto de existirem aproximadamente 8500 consumidores tornou-se impossível efectuar a leitura mensalmente a todos os consumidores com apenas três funcionários. Sendo que nas freguesias a leitura é efectuada alternadamente por grupos de freguesias e é distribuída a leitura por estimativa nos meses em que o leitor não passa nessa zona. Neste caso foi erradamente introduzido uma leitura em Abril de 453 m³ em vez de 349 m³ pelo que lhe foi facturado um consumo de 337,95€ ao consumidor acima referido. No mês de Maio no sistema das águas a estimativa é efectuada com a média de consumos dos últimos dois meses sendo facturada a quantia de 162,35€. No mês de Junho no sistema das águas é introduzida a mesma leitura de 453 m³ dado não ter havido consumos pelo que é facturada a quantia de 4,50€. No mês de Julho no sistema das águas a estimativa é efectuada com a média de consumos dos últimos dois meses sendo facturada a quantia de 95,62€. Dado que o consumidor tem pagamento por débito directo e reside em França, foram pagos os recibos sem que se tenha detectado a falha. Assim proponho, atendendo ao facto de não ter havido consumos reais a restituição das quantias a seguir mencionadas depois de retirado o valor das tarifas que são pagas todos os meses: Mês de Abril 337,50€(valor do recibo) – 4,50€ (tarifa de resíduos sólidos e saneamento) = 333,00€; Mês de Maio 162,35€(valor do recibo) – 4,50€ (tarifa de resíduos sólidos e saneamento) = 157,85€; Mês de Julho 95,62€(valor do recibo) – 4,50€ (tarifa de resíduos sólidos e saneamento) = 91,12€. Do facto dou conhecimento e proponho a restituição dos valores pagos a mais pelo consumidor. A restituição deverá ser efectuada através do NIB 003504170001020750091. Informo ainda que já foram tomadas medidas para que a situação não seja repetida”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou restituir os valores cobrados indevidamente ao munícipe Manuel de Jesus Mateus.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 8372**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 444, de 2012.09.25, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 8372 – Paula Alexandra Valentim Naita, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das facturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações, relativa aos meses de Setembro de 2011 a Dezembro de 2011 e Janeiro de 2012 a Maio de 2012. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: Que lhe seja autorizado o pagamento em 6(seis) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com

início em Novembro de 2012 e termino em Abril de 2013. Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 9,69€ e as restantes (cinco) no valor de 9,74€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das facturas da água em dívida em prestações, conforme proposto na informação ao consumidor 8372.-----

-----ARREMATÇÃO DA LOJA N.º 31 DO MERCADO MUNICIPAL-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 444, de 2012.09.25, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “Dado que a Loja n.º 31 do Mercado Municipal se encontra vaga, proponho no âmbito do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal e arrematação da mesma em hasta pública, devendo para o efeito, a Câmara Municipal designar uma Comissão, bem como estabelecer o preço de licitação e o valor mínimo dos respectivos lanços “.-----

-----Sobre o assunto o Sr. Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso, proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “Proponho para comissão: Eng.ª Cristina Silva, Celeste Vila Franca e Fátima Rodrigues. A base de licitação é de 250,00€. A hasta pública é no dia 18 de Outubro”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Nos termos do art.º 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou proceder à atribuição por arrematação em hasta pública e licitação verbal, da loja n.º 31 do Mercado Municipal, fixando a base de licitação em 250,00€ mais IVA à taxa de 23%, com o mínimo de lanços de 10,00€.-----

-----Mais foi deliberado que para o efeito de arrematação em hasta pública do direito de ocupação da referida loja fosse designada a seguinte Comissão: Chefe da Divisão da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.ª Cristina Silva, a Coordenadora Técnica, Celeste Vila Franca e a Assistente Técnica, Fátima Rodrigues.-----

-----UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL-----

-----REVISÃO DO PDM DE MIRANDELA - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 65, de 2012.10.01, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada em 2011.09.10, informo o seguinte: 1. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte vem solicitar à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros que, integrando a Comissão de Agrupamento do processo de revisão do Plano Director Municipal de Mirandela, indique o seu representante que integrará a referida comissão. 2. Dado que se trata de uma competência exclusiva da Câmara Municipal, deve esta indicar quem representará a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, na referida comissão de acompanhamento do processo de revisão do Plano Director Municipal de Mirandela, e comunicá-lo à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte”.-----



-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou nomear para integrar a Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Director Municipal de Mirandela o Sr. Arq.º Jorge Guerreiro.**-----

-----**CAPELA MORTUÁRIA DE GRIJÓ - APROVAÇÃO DO PROJECTO - REQ: JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ - LUGAR DE LINHARES – GRIJÓ**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 508, de 2012.10.10, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Por solicitação da Junta de Freguesia de Grijó, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitou à Unidade de Gestão Territorial que, através do seu gabinete de projectos, procedesse à elaboração do projecto para a futura capela mortuária de Grijó. 2. O projecto está concluído pelo que, antes da Junta de Freguesia dar início aos trabalhos, é necessário que a Câmara Municipal aprove formalmente o projecto. 3. O terreno, propriedade da Junta de Freguesia, situa-se nos limites da área urbana de Grijó, em solo não urbano e integrado na Reserva Agrícola Nacional, não sendo objecto de qualquer outra servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 4. A Comissão Regional de Reserva Agrícola do Norte emitiu, em 14.09.2012, parecer favorável à utilização de até 304,00 m2 de solo agrícola integrado na Reserva Agrícola Nacional, para construção da capela mortuária de Grijó. 5. A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Director Municipal de Macedo de Cavaleiros, para o local onde se insere. 6. A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização / implantação anexas ao projecto de arquitectura. 7. O custo estimado da obra é de cerca de 99.000 Euros. 8. Em face do exposto propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do projecto da capela mortuária de Grijó”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o projecto da capela mortuária de Grijó.**-----

-----**CAPELA MORTUÁRIA DE TRAVANCA - APROVAÇÃO DO PROJECTO - REQ: COMISSÃO FABRIQUEIRA DE MACEDO DE CAVALEIROS - LOC: RUA ENG.º CAMILO MENDONÇA E RUA DA FONTE – TRAVANCA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 509, de 2012.10.10, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Por solicitação da Comissão Fabriqueira de Macedo de Cavaleiros, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitou à Unidade de Gestão Territorial que, através do seu gabinete de projectos, procedesse à elaboração do projecto para a futura capela mortuária de Travanca. 2. O projecto está concluído pelo que, antes da Comissão Fabriqueira dar início aos trabalhos, é necessário que a Câmara Municipal aprove formalmente o projecto. 3. O terreno situa-se em Travanca, no gaveto formado pelas duas Ruas Eng. Camilo Mendonça e Rua da Fonte, Local actualmente livre de qualquer construção. 4. A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano da Urbanização de Macedo de Cavaleiros, para o local onde se insere. 5. A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização / implantação anexas ao projecto de arquitectura. 6. O custo estimado da obra é de cerca de

52.000 Euros. 7. Em face do exposto propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do projecto da capela mortuária de Travanca".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o projecto da capela mortuária de Travanca.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----**Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,** _____, **Director do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----
